



LEI Nº. 1444/2018

HELENA MARIA DA SILVEIRA,
Prefeita do Município de
Piranguinho, Estado de Minas
Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei

**“Altera a Lei 1.431/18 que autorizou o
Executivo a conceder subvenção social às
entidades que especifica, durante o
exercício financeiro de 2018, e dá outras
providências.”**

Art. 1º. Os incisos III e V da Lei Nº. 1.431/18 passam a vigorar com a seguinte redação:

III – CENTRO COMUNITÁRIO DE PIRANGUINHO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.986.877/0001-69, no valor de R\$ 1.840.452,20 (um milhão oitocentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com o objetivo de executar os programas ESF/NASF/PMAQ/PAIF;

V - CASA LAR TIA OLGUINHA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.526.042/0001-59, no valor de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais), com o objetivo de promover o amparo e a guarda de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos do Município de

**Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP.: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email.: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Piranguinho, encaminhadas para custódia por ordem do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Brazópolis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2018, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho – MG, 11 de julho 2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Prefeita Municipal